

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

Ata de Registro de Preços nº 08/2019.  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral, para atender as necessidades das Secretarias municipais do Município de Santa Luzia do Norte.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a) Registrada(s): **ANDERSON VITOR GONÇALVES FERREIRA 13644613400, com CNPJ: 33.881.783/0001-19**, sediada na Rua Benedito Mascarenhas, nº 103 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, representada pelo Sr Anderson Vitor Gonçalves Ferreira, inscrito no CPF sob o nº: 136.446.134-00 e RG nº43520049 SESP/AL, domiciliado na Rua Benedito Mascarenhas, nº 103 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
2	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros próprios para bebedouros, contendo lacre de segurança, e prazo de validade.	4.256 UNID	ITAGY	R\$ 6,80	R\$ 28.940,80
3	ÁGUA, mineral, sem gás, envasada com 500 ml.	6.000 UNID	REFRESQ	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
4	ÁGUA, mineral, com gás, envasada com 500 ml.	1.000 UNID	REFRESQ	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 05/2019.

1.3. O prazo do fornecimento será de 02 (duas) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por



Fis. 197  
PEL

meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os objetos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

1.7.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 17 do Edital de Pregão Presencial nº 05/2019, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 05/2019.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Fis. 198  
102

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no § 4º art. 22 do Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo Decreto/Lei Municipal nº 143/2010 e 40/2013.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 05/2019 e a proposta da Fornecedora Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte/AL, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Márcio Augusto Araújo Lima**, Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte e pelo Sr. **Anderson Vitor Gonçalves Ferreira** qualificado preambularmente, representando a Fornecedora Registrada e testemunhas.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de agosto de 2019.

  
Márcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte  
Órgão Gerenciador



Anderson Vitor Gonçalves Ferreira  
Representante Legal

ANDERSON VITOR GONÇALVES FERREIRA 13644613400  
EMPRESA REGISTRADA

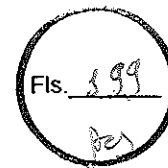
Testemunhas

NOME Graziela M. N. Araújo

CPF: 421.854.324-00

NOME M<sup>te</sup> Márcia E. M. Barbosa

CPF: 469.904.614-20



**ORDEM DE FORNECIMENTO**


O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada em 14 de agosto de 2019, sob a modalidade Pregão Presencial de nº 05/2019- SRP, do tipo **Menor Preço por Item**, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **ANDERSON VITOR GONÇALVES FERREIRA 13644613400, com CNPJ: 33.881.783/0001-19**, estabelecida na sediada na Rua Benedito Mascarenhas, nº 103 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, 19 de agosto de 2019.

  
Márcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

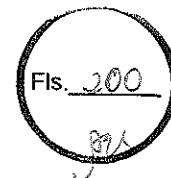
Em 19/08/2019



Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 05/2019

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Santa Luzia do Norte, 19 de agosto de 2019. Márcio Augusto Araújo Lima - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Pregão Presencial 05/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

**Fornecedora Registrada:** ANDERSON VITOR GONÇALVES FERREIRA 13644613400,  
com CNPJ: 33.881.783/0001-19

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Santa Luzia do Norte /AL.

**Valor Registrado:** R\$ 36.940,80 (trinta e seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 19/08/2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima e Anderson Vitor Gonçalves Ferreira



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada em 14 de agosto de 2019, sob a modalidade Pregão Presencial de nº 05/2019- SRP, do tipo **Menor Preço por Item, RESOLVE:**

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **ANDERSON VITOR GONÇALVES FERREIRA 13644613400, com CNPJ: 33.881.783/0001-19**, estabelecida na sediada na Rua Benedito Mascarenhas, nº 103 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.


Expeça-se

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, 19 de agosto de 2019.

  
Márcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Em 19 / 08 / 2019



Representante da Empresa